



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4575 ANO XLI CURITIBA. SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 60 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 14 /96.

Prot.2.323/87 - ATÉ JUN/88 - TRIAC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTO ELETRÔNICOS LTDA - I - Tendo em vista o que consta do / presente protocolado, notadamente da Informação de fls. 110/111, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, e Informação de fls. 112 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a renovação do contrato celebrado entre este Tribunal de Justiça/ e a empresa TRIAC-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTO ELETRÔNICOS LTDA., no qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de microfilmagem instalados na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1996 (hum mil, novecentos e noventa e seis), pelo valor mensal de R\$ 39,20 (trinta e nove reais, vinte centavos), quantia esta que permanecerá fixa e inalterada até 30 / de junho de 1996, de acordo com a legislação em vigor (art. 28 § 3º da Lei nº 9.069 de 29/06/95), independentemente de medida licitacional/ de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de / empenho;

III - Comunique-se à contratada;

IV - Publique-se. Em 22 de Janeiro de 1996.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 015 /96.

Prot.65.43/95 - DIREÇÃO DO FÓRUM DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE CURITIBA - I - Aprovo o laudo de fls. 10 e 11, por mim rubricadas;

II - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente do / Laudo de Avaliação referido no item anterior bem como do parecer de fls. 12 a 14, AUTORIZO A LOCAÇÃO do imóvel localizado na confluência da Avenida Paraná com a Rua São Pedro e Avenida Estrutural Norte, nesta capital, com aproximadamente 2.500,00 m², incluindo área construída e terreno, de propriedade da CONGREGAÇÃO DA PAIXÃO DE JESUS CRISTO - PROVÍNCIA DO CALVÁRIO, representado pelo seu Diretor Pe. GABRIEL PAULO GASPARIN, portador da Cédula de Identidade nº 9.363.978-SSP/SP, destinado a abrigar as Varas de Família desta Capital, pelo valor mensal de R\$..... 5.030,00 (cinco mil, trinta reais), até 31 de dezembro de 1.996, com possibilidade de prorrogação por períodos de 12 (doze) meses, sendo que, se assim autorizado, proceder-se-á uma reavaliação dos valores contratuais, levando-se em conta o valor de mercado do imóvel em questão à época, após decorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o / disposto no art. 28, § 3º e demais disposições da Lei nº 9.069/95, independentemente de medida licitacional, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emitir Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalizar o Termo respectivo;

V - Publique-se. Em 22 de Janeiro de 1.996.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

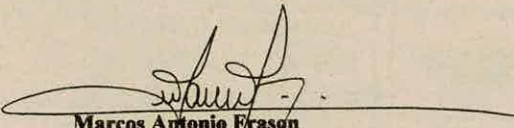
ORDEM DE SERVIÇO N.31/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1003/96, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de Francisco Carlos Roggenbaum, matrícula n. 242, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 554/95, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 23 de janeiro de 1996.


Marcos Antonio Frason
Secretário em exercício

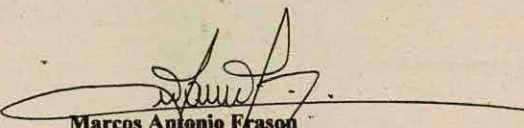
ORDEM DE SERVIÇO N.32/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas a 1994, de Alec Sandra de Oliveira Kreutzer, matrícula n. 5181, Operador de Computador nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 2/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de janeiro de 1996.


Marcos Antonio Frason
Secretário em exercício

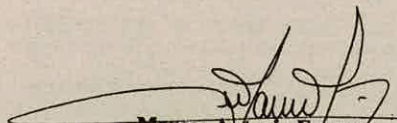
ORDEM DE SERVIÇO N. 33/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1080/96, resolve:

CONCEDER

a Rosângela Sarmento Gonçalves, matrícula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesseis) dias restantes das férias legais alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 26/95, a partir desta data.

Curitiba, 23 de janeiro de 1996.


Marcos Antonio Frason
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N. 34/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1081/96, resolve:

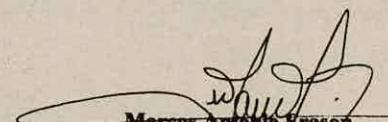
I - TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de Wilson José Domingues, matrícula n° 238, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

II - CONCEDER

ao mesmo funcionário as férias legais alusivas ao exercício de 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n° 338/94, a partir de 2 de fevereiro.

Curitiba, 23 de janeiro de 1996.


Marcos Antonio Frason
Secretário em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0046

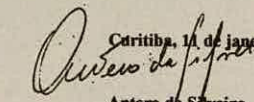
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

I - CASSAR

10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 1996 do Promotor de Justiça CIRO EXPEDITO SCHERAIBER, a partir de 22 de janeiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor, no período de 22 a 31 de janeiro do fluente.


Curitiba, 14 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO N° 0063

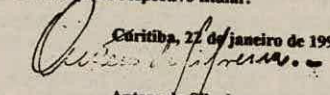
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 0267/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO 02 (dois) meses da licença especial a que faz jus, referente ao período de 22.10.79 a 22.10.84, para serem usufruídos a partir de 01 de fevereiro de 1996, assegurando-lhe o direito de fruição dos 15 (quinze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO RUIZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, durante a licença do respectivo titular.


Curitiba, 21 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO N° 0064

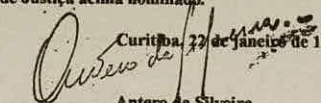
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 0257/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça VALÉRIO VANHONI 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, cassados pela resolução n° 1574/95, para serem usufruídos no período de 01 de fevereiro a 01 de março do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça ROTILDO CHEMIM, JOSÉ KUMIO KUBOTA e MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, respectivamente, pelos serviços do Ministério Público junto às 1ª, 6ª e 20ª Varas Cíveis da comarca de CURITIBA, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

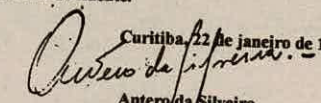

Curitiba, 22 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO N° 0065

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 0269/96-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, escaladas pela resolução n° 1577/95, para serem usufruídos no período de 04 de março a 02 de abril do fluente.

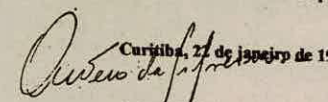

Curitiba, 22 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO N° 0066

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 0270/96-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça ROSÂNGELA GASPARI 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, escaladas pela resolução n° 1577/95, para serem usufruídos no período de 21 de fevereiro a 21 de março do fluente.


Curitiba, 22 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0067

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

I - CASSAR

10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 1996 do Promotor de Justiça MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, a partir de 22 de janeiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (área cível), no período de 22 a 31 de janeiro do fluente.

Curitiba, 22 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 13/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 003908/95-PGJ, resolve

CONCEDER

à servidora MARIA TEREZA ANATER, RG nº 5.973.927-1, Auxiliar Técnico, licença especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 20 de fevereiro de 1990 a 19 de fevereiro de 1995, para ser usufruída em época oportuna, a critério desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16/11/70.

Curitiba, 19 de janeiro de 1996.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 015/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para, nas datas especificadas, atuarem como auxiliares no Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 1996, a partir das 13h00min (treze horas), nas dependências do Colégio Estadual do Paraná, sito à Avenida João Gualberto nº 250, nesta capital.

- Aglaé Leitoleg
- Ana da Conceição da Silva
- Luci Helena Siman de Lima
- Lucia Regina da Silva Paulo

- Ana Maria Voloxki
- Anna Alice Cordeiro dos Santos
- Henrique Siman
- Ronie Ricardo Halick
- Selma Rosa Maria de Freitas
- Jorlei da Rocha Marcondes
- Itaci Josmar de Barros
- Libertat Aparecida de Carvalho

- Carlos Eduardo Tosin
- Gabriel Augusto Tavares
- Marcia Hubler
- Rosa Akiko Matsumoto
- Sônia Mara Dias Prestes
- Roberto Luiz C. Severo
- Milton Nascimento de Paula Filho

Curitiba, 22 de janeiro de 1996.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0077

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0296/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 25 e 26 de janeiro do fluente.

Curitiba, 25 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0073

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 1996 do Procurador de Justiça GLÁUCIO ANTONIO PEREIRA, a partir de 22 de janeiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de janeiro de 1996.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). EUNICE PEPES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 001970/95 de ação de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente AUGUSTO MOZEL e requerido(a) EUNICE PEPES, com fundamento no artigo 40 c/c parágrafo 3o do artigo 110 da lei 6.515 e artigos 282 e seguintes do Código de Processo Civil, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 15/10/88; que na ocasião do casamento a esposa encontrava-se grávida, fruto de outro relacionamento, sendo registrada como sendo filha do autor; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal em 1992, levando com ela a filha do casal; que o casal não possui bens a partilhar; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P. 2550
F. ✓

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARILEI AMARAL BENEDETTI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:-

= Justiça Gratuita =

Edital de Interdição de Marilei Amaral Benedetti, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na ação de INTERDIÇÃO, sob nº. 451/95, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º. andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por Helio Kuceki e Denise Kuceki, foi decretada a interdição de Marilei Amaral Benedetti por sofrer de paralisia geral, não tendo a mínima condição de gerir sua vida e administrar seus bens, sendo nomeada curadora DENISE KUCEKI. Curitiba, 08.01.96. E

EU, JESON JOEL T. RODRIGUES, ESCRIVÃO JURAMENTADO 1ª VARA CÍVEL / CURITIBA - PR.

Curitiba, 08 de janeiro de 1996.

SIGURD ROBERTO BENGTISSON
Juiz de Direito

2023
F. 83
PARA- 14 29 99

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE CURITIBA/PR.
Edital de INTERDIÇÃO de LUIZ FERNANDO PUPO, para conhecimento de terceiros.
O DOUTOR TITO CAMPOS DE PAULA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, proferida em data de 14 de novembro de 1994, foi decretada a interdição de LUIZ FERNANDO PUPO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em data de 04 de julho de 1956, filho de Levy Pupo e Eiji Horst, ele falecido, declarando-se-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa, por apresentar o interditando enfermidade mental e não poder exercer, pessoalmente os atos da vida ci-